



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 210 de 22 de Março de 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

0301 - Órgãos subordinados.

030104 - Administração

030104122 - Administração Geral.

0301041220004 - Supervisão e Coordenação Superior
03010412200042006 - Manutenção Atividades Secretaria da Fazenda
3190470001 Contribuição para o Pasep R\$ 13.100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 - Gastos constitucionais 25% MDE
050112 - Educação
050112361 - Ensino Fundamental
0501123610047 - Ensino Regular
05011236100472010 - Manutenção de Gastos com Recursos MDE
3190470001 - Contribuição para o Pasep R\$ 6.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

0701 - Saúde ASPS
070110 - Saúde
070110301 - Atenção Básica
0701103010034 - Assistência Médica e Odontológica à População
07011030100342027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ASPS
3190470001 - Contribuição para o Pasep R\$ 3.400,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para crédito *ESPECIAL*, objeto do Art. 1º, a REDUÇÃO da seguinte rubrica Orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

1002 - Planejamento do Centro Urbano
4490510000/1002 - Obras e Instalações R\$ 22.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 22 de Março de 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal